PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2025

**CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2025**

**“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – 2/2025”.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, representado neste ato por seu Prefeito**,** Senhor **IGOR ROSA TAMBARA,** no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 (Art 14, IncisoI) nas Resoluções relativas ao FNDE,e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que vem realizar o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA** no **DIA 20 DE AGOSTO DE 2025**, **ÀS** **08:00 HORAS** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Deverão apresentar-se os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais com a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data e horários marcados acima, neste Município, na Sala de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal para sessão pública para a abertura dos envelopes de documentação e proposta para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (271) – Material de Consumo

2.025: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (272) – Material de Consumo

2.026: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (273) – Material de Consumo

2.027: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (274) – Material de Consumo

2.206: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (275) – Material de Consumo

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento da alimentação dos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e AEE, Creche e Pré-Escola pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – 2ª ETAPA de 2025,conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
|  | \* **PREÇO DA AQUISIÇÃO (R$)** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **QTDE** | **UNID** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | ABOBRINHA - abobrinha italiana fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. | 52 | Kg |  **R$ 6,10**  |  **R$ 317,20**  |
| **2** | ALFACE CRESPA/LISA/MIMOSA - boa aparência, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, como coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de agrotóxicos. | 309 | Kg |  **R$ 13,00**  |  **R$4.017,00**  |
| **3** | BANANA PRATA - de 1° qualidade apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes | 165 | Kg |  **R$ 7,00**  |  **R$ 1.155,00**  |
| **4** | BATATA DOCE - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras. | 280 | Kg |  **R$ 6,00**  |  **R$1.680,00**  |
| **5** | BERGAMOTA - tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação (pronta para consumo), sem machucados. | 900 | Kg |  **R$ 4,00**  |  **R$ 3.600,00**  |
| **6** | BETERRABA ROXA COM TALOS - em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionada em caixas higienizadas, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Diâmetro mínimo de 9cm e talo com no máximo 5cm. | 312 | Kg |  **R$ 5,80**  |  **R$1.809,60**  |
| **7** | BOLACHA CASEIRA – sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, A embalagem deve ser de 1 kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional. | 104 | Kg |  **R$ 29,58**  |  **R$ 3.076,32**  |
| **8** | BRÓCOLIS – em perfeitas condições de conservação, sem manchas amareladas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. | 225 | Kg |  **R$ 13,00**  |  **R$2.925,00**  |
| **9** | CEBOLA – EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. Polpa intacta e limpa, com colocação e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.  | 214 | Kg |  **R$ 5,80**  |  **R$ 1.241,20**  |
| **10** | COUVE-FLOR CONGELADA - produzida através de hortaliças selecionadas, beneficiada e com os floretes cortados, branqueados, congelados, conservado em temperatura de -16°C (dezesseis graus Celsius negativo) ou mais frio, para manter preservada a qualidade nutritiva e natural do produto, embalados em sacos de polietileno de 500g. | 96 | Kg |  **R$ 22,60**  |  **R$2.169,60**  |
| **11** | COUVE MANTEIGA - boa aparência, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, como coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de agrotóxicos. Dividido em porções de 500gr. | 51 | Kg |  **R$ 12,20**  |  **R$ 622,20**  |
| **12** | DOCE DE FRUTAS – produzida com frutas de ótima qualidade, íntegras, produzida de forma Artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser de 500g plástica, transparente, atóxica e descartável, própria para alimentos ,com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional. | 60 | Kg |  **R$ 21,00**  |  **R$1.260,00**  |
| **13** | LARANJA PERA / VALÊNCIA/SALUSTIANA - tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação, sem machucados. | 1.125 | Kg |  **R$ 3,80**  |  **R$ 4.275,00**  |
| **14** | MANDIOCA DESCACADA – de 1ª qualidade, higienizada, compacta, de coloração normal, aroma, cor e sabor típicos de espécie, e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Embalada à vácuo em embalagens transparentes de 1 kg. Produzida conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. | 320 | Kg |  **R$ 8,50**  |  **R$2.720,00**  |
| **15** | MILHO VERDE - separados em espigas com folhas e próprio para consumo imediato. Em perfeito estado de conservação. | 150 | Kg |  **R$ 19,80**  |  **R$ 2.970,00**  |
| **16** | MORANGA KABOTIÁ - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem retirada da haste e sem cortes e rachaduras. | 100 | Kg |  **R$ 5,80**  |  **R$ 580,00**  |
| **17** | MORANGO- em perfeito estado de conservação e maturação, limpos e selecionados. Acondicionados em bandejas, livre de machucados, mofos e rachaduras. | 450 | Kg |  **R$ 30,00**  |  **R$13.500,00**  |
| **18** | PALITO SALGADO CASEIRO – sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de 1kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional. | 16 | Kg |  **R$ 39,50**  |  **R$ 632,00**  |
| **19** | PÃO CACHORRO QUENTE INTEGRAL – com 50g por unidade, contendo no mínimo 20% de farinha integral na sua composição, íntegro, produzido com matéria prima de 1ª qualidade, de forma artesanal, sem margarina (gordura trans.), com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela vigilância sanitária, produzido no máximo um dia antes da entrega. Pão precisa ser bem crescido (não abatumado) e bem assado. A embalagem deve ser plástico transparente, atóxico, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional, devendo acomodar 10 unidades em cada embalagem,  | 416 | Kg |  **R$ 17,60**  |  **R$7.321,60**  |
| **20** | PÃO CASEIRO INTEGRAL – do tipo sovado, com peso aproximado de 700g por unidade, contendo no mínimo 20% de farinha integral na sua composição, integro, produzido com matéria-prima de 1ª qualidade de forma artesanal, sem margarina (gordura trans.), com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corante e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela vigilância sanitária, produzido no máximo de um dia antes de entrega. O pão precisa ser bem crescido (não abatumado) e bem assado. | 540 | Kg |  **R$ 17,98**  |  **R$ 9.709,20**  |
| **21** | QUEIJO TIPO MUSSARELA- fatiado, resfriado e acondicionado em embalagem plática.no rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, praxo de validade, serviço de inspeção (sip/sif) e peso. Transportar em veículo , refrigerado ou em caixas 26/60 tpermicas higienizadas. | 225 | Kg |  **R$ 48,50**  |  **R$10.912,50**  |
| **22** | RADITE - boa aparência, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, como coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de agrotóxicos. Dividido em porções de 500gr. | 24 | Kg |  **R$ 12,50**  |  **R$ 300,00**  |
| **23** | MILHO VERDE CONGELADO - selecionado, lavado, branqueado congelado, embalado e estocado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos de polietileno de 250g. | 40 | Kg |  **R$ 25,50**  |  **R$1.020,00**  |
| **24** | MORANGA CABOTIA CONGELADA - descascada e cortada em cubos 5x5cm, branqueada congelada, embalada e estocada nos padrões técnicos, embalados em sacos de polietileno de 500g. | 63 | Kg |  **R$ 9,05**  |  **R$ 570,15**  |
| **25** | BRÓCOLIS CONGELADO - produzido através de hortaliças selecionadas, beneficiado e com os floretes cortados, branqueados, congelados, conservado em temperatura de -16°C (dezesseis graus Celsius negativo) ou mais frio, para manter preservada a qualidade nutritiva e natural do produto, embalados em sacos de polietileno de 500g. | 60 | Kg |  **R$ 23,50**  |  **R$1.410,00**  |
| **26** | ERVILHA TIPO A, CONGELADA **–** em grãos, proveniente de agricultura familiar, sem adição de conservantes ou ingredientes não autorizados. Deve atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar (RDC/ANVISA Nº 14/2014 E IN MAPA Nº 237/2018), com embalagem a vácuo em sacos plásticos resistente identificadas com data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses). | 24 | Kg |  **R$ 29,50**  |  **R$ 708,00**  |
| **27** | REPOLHO VERDE - limpo, com folhas externas, bem formados, com coloração própria, livre da danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. | 172 | Kg |  **R$ 6,00**  |  **R$1.032,00**  |
| **28** | RÚCULA - boa aparência, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, como coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de agrotóxicos. Dividido em porções de 500gr. | 16 | Kg |  **R$ 15,00**  |  **R$ 240,00**  |
| **29** | . TEMPERO VERDE - maços 100g de cebolinha verde, salsa e manjerona (proporção 4/4/2) em perfeito estado de conservação, limpos, livre de folhas secas e sem manchas. | 32,80 | Kg |  **R$ 14,50**  |  **R$475,60**  |
| **30** | TOMATE GAÚCHO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. | 935 | Kg |  **R$ 8,50**  |  **R$ 7.947,50**  |
| **31** | VAGEM - Colhidas manualmente, devendo estar frescas, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes.  | 40 | Kg |  **R$ 13,20**  |  **R$528,00**  |
| **32** | CENOURA - em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionada em caixas higienizadas, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Comprimento mínimo de 16cm mais talo com no máximo 16cm. | 282 | Kg |  **R$ 5,00**  |  **R$1.410,00**  |

 **\*** preço de aquisição é o preço ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(Resolução FNDE nº. 4 de 02/04/2015, art.29, §3º).

**1.2.** Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas na tabela acima.

**1.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.**Se o fornecedor enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos.

**2.2.** A Documentação e a Proposta referente a este Edital será recebida **no dia da abertura** **dos envelopes, impreterivelmente na data e horário acima descritos, junto ao** Setor de Licitações – Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Jaguari.

**2.3.** Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

**2.4.** Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua documentação de habilitação em envelopes lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da identificação e endereço completo atualizado, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009:

 AO MUNICÍPIO DE JAGUARI

 SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

 **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

 AO MUNICÍPIO DE JAGUARI

 SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

 **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2**. Envelopes que forem entregues em local e/ ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

**4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**4.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais,

Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015;

**4.1.1.** **ENVELOPE Nº 001** - HABILITAÇÃO DO **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I -** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II -** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III -** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**IV -** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.2**. **ENVELOPE Nº 01** - HABILITAÇÃO DO **GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I -** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II -** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III -** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**IV -** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados

no projeto de venda.

**4.1.3.** **ENVELOPE Nº 01** - HABILITAÇÃO DO **GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I -** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II -** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III -** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV -** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V -** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**VI -** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**VII -** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**5. ENVELOPE Nº 02** - PROJETO DE VENDA:

**5.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção (Ata) será publicado no Mural do Centro Administrativo na data da sessão do processo licitatório, e no prazo de até três(3) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução vigorante.

**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até três (03) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I -** o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II -** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III -** o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I -** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II -** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III -** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**Obs 1.** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 6.1** e **6.2**.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**7.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) nos itens:  **07, 12, 18, 19, 20 e 21,** descritos detalhadamente no quadro abaixo deverão entregar as amostras junto a Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Marechal Floriano, nº.244, Bairro Centro, no Município de Jaguari, em até 03(três) dias, até às 16h00min horas. A contagem do prazo será após o recebimento de Ata ou Aviso por E-mail ou carta que será enviado pelo Setor Competente.

**7.2.** Os itens enviados passarão por processo de avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, pelo Nutricionista responsável técnico deste Município.

**7.3.** O resultado da análise será publicado e divulgado em até três (03) dias após o prazo da apresentação das amostras.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |
| **07** | BOLACHA CASEIRA – sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, A embalagem deve ser de 1 kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional |
| **12** | DOCE DE FRUTAS – produzida com frutas de ótima qualidade, íntegras, produzida de forma Artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser de 500g plástica, transparente, atóxica e descartável, própria para alimentos ,com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional. |
| **18** | PALITO SALGADO CASEIRO – sem corantes artificiais, sem gordura trans, produzida no máximo 3 dias antes da entrega, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de 1kg, de plástico transparente, atóxico, resistente, não poroso, lacrado, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional |
| **19** | PÃO CACHORRO QUENTE INTEGRAL – com 50g por unidade, contendo no mínimo 20% de farinha integral na sua composição, íntegro, produzido com matéria prima de 1ª qualidade, de forma artesanal, sem margarina (gordura trans.), com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela vigilância sanitária, produzido no máximo um dia antes da entrega. Pão precisa ser bem crescido (não abatumado) e bem assado. A embalagem deve ser plástico transparente, atóxico, com rótulo contendo peso, procedência, data de fabricação, validade, ingredientes, e informação nutricional, devendo acomodar 10 unidades em cada embalagem,  |
| **20** | PÃO CASEIRO INTEGRAL – do tipo sovado, com peso aproximado de 700g por unidade, contendo no mínimo 20% de farinha integral na sua composição, integro, produzido com matéria-prima de 1ª qualidade de forma artesanal, sem margarina (gordura trans.), com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corante e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado conforme a legislação e em estabelecimento certificado e autorizado pela vigilância sanitária, produzido no máximo de um dia antes de entrega. O pão precisa ser bem crescido (não abatumado) e bem assado |
| **21** | QUEIJO TIPO MUSSARELA- fatiado, resfriado e acondicionado em embalagem plática.no rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, praxo de validade, serviço de inspeção (sip/sif) e peso. Transportar em veículo , refrigerado ou em caixas 26/60 tpermicas higienizadas. |

**8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**8.1.** A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação respeitando o CRONOGRAMA DE ENTREGA que será entregue diretamente aos vencedores dos itens, após a assinatura do contrato, podendo o cronograma sofrer alterações conforme demanda das Escolas beneficiadas.

**9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Educação através do Nutricionista - Responsável pela Merenda Escolar, fará a conferência dos gêneros alimentícios entregues. Estando de acordo, as respectivas notas serão pagas no prazo de **até 15 (quinze) dias após cada fornecimento efetuado devidamente certificado e atestado pelo responsável.** Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes da Lei n° 14.133/2021:

**a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

**b)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**10.4.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando−a da data limite, sendo que a partir dessa data, considerar−se−á recusa, sendo−lhe aplicada as sanções de que trata o subitem **10.1**, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem **10.2.**

**10.5.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**10.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar−se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**10.7.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má−fé, será aplicada ao fornecedor a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11. DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**11.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no **PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR** do presente edital e no prazo de vigência dos referidos contratos, com padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**11.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**11.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para o Programa da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o descrito nos itens desta licitação;

**11.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguari - RS, Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, ou pelo fone (55) 3255-1559, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações – Sec. da Fazenda.

**12.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5**. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato Administrativo e a Administração convocará regularmente o(s) interessado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido na Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**12.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme lei de licitações.

**12.9.** São anexos deste Edital:

a) **ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA - AGRICULTURA FAMILIAR;

b) **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

c) **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**12.10.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**12.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.12.** Quanto aos recursos, em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI , 29 de julho 2025.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

 Assessor Jurídico

**IGOR ROSA TAMBARA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº. \_\_\_\_\_/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|   |   |   |
|   |   |   |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº. \_\_\_\_\_/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|   |   |   |

**ANEXO II**

**M O D E L O**

 **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PARA: GRUPO FORMAL**

A ..........................., inscrita no CNPJ sob n°. ......................, estabelecida na ........, n°. ....., na cidade de ................,RS, CEP: ..................., neste ato representado(a) pelo Sr(a) .........................., portador(a) do RG: ......................., CPF: .........................., residente e domiciliado na ......................, n°...................., na cidade de .................., RS, **D E C L A R A** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no PROJETO DE VENDA;

Ou

**PARA: GRUPO INFORMAL – NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:**

............................, portador(a) do RG: ............................, CPF: ............................., residente e domiciliado na ........................... n°............., na cidade de .............., RS, CEP: ......................., **D E C L A R A**  que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no PROJETO DE VENDA;

Ou

**PARA: GRUPO INFORMAL – ORGANIZADOS EM GRUPOS:**

.........................., portador(a) do RG: ..................................., CPF:..........................., residente e domiciliado na ........................., n°............, na cidade de ............................, RS, CEP:............, **D E C L A R A M O S** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no PROJETO DE VENDA.

.........................,RS, ........... de ........................de 2025.

 **Assinaturas**: vai depender do tipo de Grupo que vai fazer a Declaração :

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome: Nome:

RG: RG: RG:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome: Nome:

RG: RG: RG:

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2025**

 **CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2025**

 **“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEISA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – 2ª ETAPA/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO O AGRICULTOR ......... OU A COOPERATIVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA*.”***

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor **............................,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº. ....., expedida por SSP/RS e CPF nº. ..., denominado **CONTRATANTE**, e os Senhor: **.........................**, CPF nº **..................** residente e domiciliado no interior deste Município de Jaguari, RS, denominados simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0..../2025 e Chamada Pública nº ...../2025,** bem como com o que disciplina a Lei n.º 14.133/2021 e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**1.1**. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento da alimentação dos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e AEE, Creche e Pré-Escola pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 2ª ETAPA – 2025,** conforme descrição dos gêneros acima descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DO PRODUTOR RURAL E VALOR TOTAL DE VENDA** | **ITEM**  | **DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** | **UNID** | **QTDE** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL****(R$)** |
| **Produtor Rural (A)Sr. ..............****Valor total R$ .......** | 01 | .................. | kg |  |  |  |
| 02 | ................... | kg |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO ...........................................R$** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e deverá obedecer às datas descritas no Cronograma de entrega dos gêneros que será entregue aos vencedores dos itens após a assinatura do contrato. As entregas serão efetuadas na Sala da Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Floriano, nº. 244, neste Município, em dias úteis e no seguinte horário: 09h30min às 11h30min;

**2.2.** O presente contrato tem como prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Educação através do Nutricionista - Responsável pela Merenda Escolar, fará a conferência dos gêneros alimentícios entregues. Estando de acordo, as respectivas notas serão pagas no prazo de **até 15 (quinze) dias após a entrega devidamente atestada**;

**3.2.** Nenhum pagamento será efetuado na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

2.024: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (271) – Material de Consumo

2.025: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (272) – Material de Consumo

2.026: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (273) – Material de Consumo

2.027: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (274) – Material de Consumo

2.206: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0500 (275) – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** **DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** Entregar os gêneros alimentícios nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Cronograma de Entrega, sem qualquer custo para este Município;

**5.1.2.** Que as frutas, verduras e hortaliças deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

**5.1.3.** Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

**5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**5.2. DO CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Pagar pontualmente conforme o estabelecido, o(s) **CONTRATADO(S)** pela execução do contrato;

**5.2.2.** Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato. Verificada a não conformidade de algum, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei;

**5.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADA**;

**5.2.4.** Avisar o(s) CONTRATADO(S) no caso das entregas (conforme cronograma de entrega) serem alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com 05 (cinco) dias de antecedência.

**5.2.5.** Avisar o(s) CONTRATADO(S) se caso a data de entrega prevista no cronograma, recaír em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais). A mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente.

**CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

**6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**6.1.1**. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e prazos;

**6.1.2.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

**6.1.3.** O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente;

**6.1.4.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADA;

**6.1.5.** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA;**

**6.1.6.** Razões de interesse do serviço público;

**6.1.7.** A supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no edital;

**6.1.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, o(s) CONTRATADO(S) ficarão sujeitos às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**7.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, nos termos que segue:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte do(s) CONTRATADO(S), de qualquer das obrigações impostas aos mesmos;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.2.** Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

 E, estando assim, justos e CONTRATADO(S), lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

 Jaguari, ................de........................... de 2025.

 APROVADO EM **..............**

 ASSESSORIA JURÍDICA

 **MUNICÍPIO DE JAGUARI NOME DO FORNECEDOR /COOPERATIVA**

 **CNPJ nº 87.572.046/0001-63 CPF nº....................**